

FETO POR
CONSTRUTORA BURITY

REVISADO EM
06 DE JULHO DE 2020

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA



**CONSTRUTORA
BURITY**



CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

MENSAGEM AO LEITOR

Neste momento que a questão da ética, transparência e integridade nos negócios tem sido tão alardeada pela mídia, desenvolver um código de Conduta & Ética organizacional passou a ter uma grande importância nas empresas, independentemente de seu porte e de seu ramo de atividade.

Grandes corporações brasileiras têm, atualmente, reavaliado seus procedimentos internos e readequado seus códigos de Conduta & Ética com o objetivo de melhorar a sua imagem perante a opinião pública e a imprensa de forma geral.

Ele serve para definir padrões de comportamento, procedimentos e maneiras de atuação dos colaboradores dentro e fora da companhia.

O código de conduta & ética suprime qualquer dúvida em relação à natureza ética. Ele deve ser divulgado para todos os colaboradores e deve fazer parte da cultura organizacional da empresa.

É importante que no momento da admissão de um novo colaborador, o departamento de RH apresente o código e enfatize a sua importância e a sua relevância no dia a dia de todos os funcionários.

Os clientes, fornecedores, órgãos governamentais e fiscalizadores e a comunidade onde está inserida a empresa também devem ter conhecimento do código e devem contribuir para seu acatamento.

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DEFINIÇÕES

Colaboradores:

Pessoa física, que mantém com a empresa, relação de trabalho remunerado e com registro em Carteira de Trabalho (CLT) ou contrato de trabalho, também definido como Integrante;

Clientes:

Pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente de produto, serviço ou ambos, de origem da CONSTRUTORA BURITY ou intermediados por esta;

Fornecedores:

Pessoa jurídica de direito privado, ou física, fornecedora de produto, serviço ou ambos, para a CONSTRUTORA BURITY;

Concorrentes:

Diferentes produtores de um bem ou serviço que atuam de forma independente face aos consumidores, utilizando diferentes instrumentos, tais como preço, qualidade dos produtos ou serviços após venda, entre outros;

Direção:

Pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, detentora de cotas de participação societária da CONSTRUTORA BURITY ou ainda pessoa física com procuração para exercer função de direção na empresa.

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta & Ética tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes da CONSTRUTORA BURITY.

A presença da CONSTRUTORA BURITY no mercado da Construção Civil e a participação em certames licitatórios e contratos com a Administração Pública, exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento de ordenamentos jurídicos diversos.

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da CONSTRUTORA BURITY como entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, consumidores e colaboradores em geral.

Ressaltamos que nossa filosofia é pautada na integridade, independência e liberdade de expressão; preceitos esses que sempre serão incentivados na CONSTRUTORA BURITY.

As diretrizes deste código devem ser observadas por todos os integrantes da CONSTRUTORA BURITY, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

A observância do Código de Conduta & ética por parte de cada um dos integrantes reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação da CONSTRUTORA BURITY.



CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

PREÂMBULO

Aquele que possui vínculo empregatício com a CONSTRUTORA BURITY, para todos os efeitos, será denominado, simplesmente, integrante.

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta & Ética aplicam-se a todos os integrantes e também, quando cabíveis, àqueles que possuam somente vínculo de representante comercial e/ou estatutário com a CONSTRUTORA BURITY.

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DIRETRIZES

1. Relacionamento com os Integrantes

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com os critérios e objetivos predeterminados. Não haverá discriminação de religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência física ou mental.

2. Conduta dos Integrantes

A CONSTRUTORA BURITY espera de seus integrantes, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade. Espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

3. Ambiente de Trabalho

A CONSTRUTORA BURITY espera, nas relações entre seus integrantes, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, a conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada integrante da CONSTRUTORA BURITY garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

A CONSTRUTORA BURITY não admite intrusão na vida privada dos integrantes dentro ou fora do ambiente de trabalho. Controles ou inserções de qualquer natureza serão repudiados.

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DIRETRIZES

4. Responsabilidade na Condução dos Negócios

Os negócios da CONSTRUTORA BURITY devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, sendo responsabilidades dos integrantes assegurar seus respectivos cumprimentos. Essa responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da CONSTRUTORA BURITY.

Toda e qualquer operação que envolva a CONSTRUTORA BURITY deve estar suportada pelos documentos hábeis, revestidos de todas as formalidades legais.

4.1. Responsabilidade dos Integrantes

É obrigação de todo integrante conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Conduta & Ética. Aos integrantes também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da CONSTRUTORA BURITY;

4.2. Responsabilidade dos Gestores

Os gestores têm obrigação, dentre outras, de agir da seguinte maneira:

- Oferecer seu comportamento como modelo para todos os seus subordinados e demais integrantes;
- Divulgar aos seus subordinados o conteúdo deste código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso; evitando assim que qualquer integrante, prestador de serviços ou colaborador cometa uma violação por falta de informação (Os gestores devem analisar e identificar dentro do grupo da CONSTRUTORA BURITY, os colaboradores que venham se comportando de maneira imprópria junto a organização e que não estejam cumprindo com as normas especificadas nesse código);
- Criar uma cultura que gere a observância deste código e incentivar os integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DIRETRIZES

5. Relações

5.1 Relação Comercial:

A CONSTRUTORA BURITY espera que seus integrantes conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica. É expressamente vedado a todos os integrantes da CONSTRUTORA BURITY efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais; bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

5.2 Relação com Clientes:

Satisfazer o cliente é o fundamento da existência da CONSTRUTORA BURITY. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da CONSTRUTORA BURITY servir o cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atuam.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas as informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

As despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

Os brindes serão permitidos, sendo de forma flexível e de acordo com a aprovação e autorização por parte da direção da empresa.

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DIRETRIZES

5. Relações

5.3 Relação com Fornecedores:

A relação com fornecedores deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência. A escolha e contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos; observadas as necessidades da CONSTRUTORA BURITY.

Devem ser conduzidas por meio de processos objetivos predeterminados, tais como, concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo/benefício.

Devem ser evitados negócios com fornecedores de reputação duvidosa. E caso realizado, os controles de monitoramento deste contrato devem ser redobrados.

Despesas com fornecedores relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis, e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

5.4 Relação com Concorrentes:

A competitividade dos produtos fabricados e/ou serviços realizados pela CONSTRUTORA BURITY deve ser exercida com base na concorrência leal.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito que a CONSTRUTORA BURITY espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da CONSTRUTORA BURITY a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DIRETRIZES

5. Relações

5.5 Relação com Familiares:

Entende-se por familiares o cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 2º grau, inclusive os do cônjuge.

Caso um integrante deseje realizar negócios em nome da CONSTRUTORA BURITY com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estrito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas que tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante em companhias ou exerçam algum cargo de administração, esse integrante deverá obter permissão, por escrito, do seu gestor, a quem caberá discutir o assunto com a Direção da CONSTRUTORA BURITY.

A CONSTRUTORA BURITY garante que a contratação de familiares irá respeitar a livre escolha e será decidido pelo critério de qualificação através de avaliação curricular. A CONSTRUTORA BURITY garantirá a transparência nos seus processos de contratação.

O processo de contratação será transparente e amplamente divulgado.

5.6 Relação com o Poder Público

É expressamente vedado a todos os integrantes da CONSTRUTORA BURITY oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.



CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DIRETRIZES

6. Liberalidades

Os integrantes da CONSTRUTORA BURITY e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de cliente, fornecedores ou concorrentes que correspondam a valores acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Caso qualquer integrante tenha recebido algo acima deste valor, e, por qualquer motivo não tenha tido a possibilidade da recusa, deverá informar seu Gestor direto e a Direção por e-mail e encaminhar o presente à Direção da CONSTRUTORA BURITY, que fará a devida doação ou sorteio interno. O integrante deverá fazer os agradecimentos necessários a quem os ofertou, informando-o do destino dado aos presentes.

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DIRETRIZES

7. Conflito de Interesse

Os integrantes devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da CONSTRUTORA BURITY, nem causem dano à sua imagem e reputação. Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo, algumas situações em que o integrante estará diante de um conflito de interesse:

- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, podem trazer vantagens pessoais;
- Aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da CONSTRUTORA BURITY em negócios de interesse de terceiros;
- Aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na CONSTRUTORA BURITY;
- Adquirir ações de empresas com as quais a CONSTRUTORA BURITY se relaciona, sejam estas clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros;
- Utilizar recurso da CONSTRUTORA BURITY para atender a interesses particulares;
- Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições da CONSTRUTORA BURITY, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da CONSTRUTORA BURITY;
- Contratar familiares ou solicitar que outro integrante, clientes ou fornecedores o façam fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

O integrante, confrontado com qualquer situação de conflito de interesse, deve prontamente comunicar o ocorrido ao seu gestor, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com o seu respectivo gestor ou com a Direção da CONSTRUTORA BURITY.

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DIRETRIZES

8. Atividades fora da CONSTRUTORA BURITY

Os integrantes da CONSTRUTORA BURITY não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à CONSTRUTORA BURITY ou adotar comportamentos que gerem conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições; ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam comprometer de alguma forma a sua eficiência, integridade, confidencialidade e a segurança da CONSTRUTORA BURITY.

9. Relação com os Sócios

A comunicação entre os sócios dar-se-á por meio de atas, reuniões, contatos telefônicos e outros meios de comunicação. O relacionamento com os sócios deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da CONSTRUTORA BURITY, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos no valor de mercado da CONSTRUTORA BURITY.

O tratamento dispensado aos sócios independe da quantidade de cotas de que sejam titulares, observadas as restrições legais. A todos será proporcionado fluxo de informações com igualdade de tratamento.

10. Informações Privilegiadas

Caso qualquer integrante disponha de informação relevante e privilegiada sobre as ações da CONSTRUTORA BURITY, fica vedado por lei negociar, direta ou indiretamente, seja a que título for, ações da CONSTRUTORA BURITY ou mesmo divulgar essas informações a terceiros. A CONSTRUTORA BURITY espera que o integrante observe as disposições legais a respeito do assunto, bem como toda e qualquer política, instrução ou orientação da CONSTRUTORA BURITY nesse sentido.

Por lei, a violação dessa regra é punível criminal e civilmente.

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DIRETRIZES

11. Atividades Políticas

A CONSTRUTORA BURITY não fará restrições às atividades político-partidárias de seus integrantes. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da CONSTRUTORA BURITY. Os integrantes tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da CONSTRUTORA BURITY.

O integrante que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da CONSTRUTORA BURITY.

12. Utilização e Preservação dos Bens da CONSTRUTORA BURITY

Cabe aos integrantes zelar pela conservação dos ativos da CONSTRUTORA BURITY que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da CONSTRUTORA BURITY para uso particular.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos à atividade profissional do integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da CONSTRUTORA BURITY.

Os integrantes não estão autorizados a usar o endereço da CONSTRUTORA BURITY para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DIRETRIZES

13. Porta-Voz da CONSTRUTORA BURITY

Apenas determinados integrantes estão autorizados pela direção da empresa a falar em nome da CONSTRUTORA BURITY e fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos. Essas determinações serão feitas pela Direção da empresa, conforme cada caso.

14. Registros Contábeis

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da CONSTRUTORA BURITY pelos agentes de mercado. As normas e práticas de contabilidade da CONSTRUTORA BURITY devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da CONSTRUTORA BURITY. Dessa forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito e obrigações que a CONSTRUTORA BURITY esteja obrigada a fazer.

15. Meio Ambiente

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial da CONSTRUTORA BURITY.

A CONSTRUTORA BURITY tem participação ativa na preservação dos ecossistemas onde estão localizadas suas obras, seja mediante o zelo e cuidado na fabricação, manuseio e transporte dos seus produtos e prevenção ao desperdício de recursos naturais.

Sendo assim, é responsabilidade de cada integrante contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas.



CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DIRETRIZES

16. Dúvidas

As diretrizes deste código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste código, o gestor da área deverá ser consultado e na falta deste, a Direção.

17. Violações

É esperado que os integrantes cumpram essas diretrizes em todas as circunstâncias.

O integrante que violar uma conduta, prática ou política da CONSTRUTORA BURITY, ou que permita que um subordinado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado.

Qualquer ato deverá ser registrado através de Advertência - ANEXO II.

O integrante que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento do gestor da sua área ou à Direção.

18. Da Direção da CONSTRUTORA BURITY

À Direção da CONSTRUTORA BURITY caberá julgar os casos de violação de maior gravidade deste código e impor as sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar sobre o esclarecimento de dúvidas com relação ao seu texto.



CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DENÚNCIAS

A CONSTRUTORA BURITY criou um Canal de Denúncias para ser utilizado por qualquer pessoa, independente se física ou jurídica.

O Canal de Denúncias é o principal meio de comunicação de desvios que infrinjam as diretrizes do Programa de Integridade. Os processos de apuração são imparciais e totalmente confidenciais.

É estritamente proibido qualquer forma de desorganização, retaliações ou brigas que possam denegrir a imagem da empresa e toda sua estrutura organizacional.

Os eventos que devem ser reportados no Canal de Denúncias dizem respeito não somente a infrações às diretrizes do Programa de Integridade, mas também à infração legal, normativa, fraude, desvios, assédios moral e sexual, furtos, corrupção, suborno, conflito de interesses, segurança da informação, falsidade ideológica, exercício ilegal da profissão, dentre outros.

Todos os relatos de violação serão apurados pela área responsável, que emitirá, sempre que for identificada uma transgressão, parecer contendo a descrição dos fatos, as análises realizadas com respectivas evidências, as conclusões, as recomendações e os planos de ação. Tais recomendações ou planos de ação podem determinar a revisão e eventual alteração de processos, bem como, impor medidas educativas ou disciplinares. Todas as medidas tomadas serão definidas conforme cada caso pela Direção da empresa.

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias funciona por meio do e-mail: ouvidoriaburity@gmail.com de acordo com o procedimento a seguir:

- Recebimento da denúncia;
- Se a denúncia for feita por telefone, será solicitado ao denunciante que encaminhe a denúncia por e-mail: ouvidoriaburity@gmail.com;
- O prazo para verificação e análise das informações é de 72h a 7 dias;
- Caso tenha sido passado contato para retorno, o responsável providencia o feedback por e-mail;
- Quando for anônima, a empresa aguardará o contato da pessoa com o protocolo para dar o andamento;
- Se a denúncia for procedente, a mesma estará evidenciada por e-mail e receberá o feedback como resposta por e-mail;
- Caso a denúncia for improcedente, a mesma continuará evidenciada por e-mail como evidência e arquivada como denúncia não procedente.

A pessoa responsável por acompanhar o canal de denúncias será o Diretor que irá analisar o desenvolvimento das denúncias e tomar as medidas necessárias. Se for necessário envolver o jurídico, será encaminhado para o departamento jurídico ou para o diretor da empresa (o departamento jurídico da empresa é terceirizado para haver imparcialidade).

Se a denúncia for procedentes as medidas cabíveis serão tomadas internamente.

A empresa poderá por optar por sigilo ao tratar o caso.



CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código de Conduta & Ética vigorará a partir da data abaixo.
Serão levadas ao conhecimento de todos os integrantes as diretrizes de conduta contidas neste código.
Nenhum integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

Este Código de Conduta & Ética entrou em vigor na data 06/07/2020.

Após a confecção do Código de Conduta & Ética, o documento deve ser impresso para ser distribuído para todos os funcionários ou divulgado pela intranet da empresa ou e-mail.

Porém, é importante que o departamento de RH fique com um comprovante de que o colaborador recebeu e está ciente do Código de Conduta & Ética. Para efeito de eventual penalização por deslize de conduta, é importante que a empresa esteja preservada e tenha como demonstrar que o funcionário tinha ciência do código. Conforme anexo I.

Como já dito, nas novas admissões, o departamento de RH deverá apresentar o código, pedir a confirmação de recebimento e leitura e tirar todas as dúvidas dos novos colaboradores.

DIRETORIA.

ANEXO I - MODELO



ANEXO I DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com o *Código de Conduta & Ética* da **CONSTRUTORA BURITY**, apresentado a mim nesta data. Estou ciente de que devo informar imediatamente e por escrito à Direção qualquer situação na qual eu esteja envolvido (a) que possa contrariar o conteúdo deste código.

Estou ciente que em caso de desligamento da empresa deverei manter total sigilo sobre informações que não sejam de domínio público, obtidas durante a vigência de meu contrato de trabalho, sob pena de submeter-me às ações cabíveis previstas em lei no caso de divulgação ou utilização indevida dessas informações.

DECLARO QUE:

Não me enquadro em nenhuma situação que contrarie este código.

Existe(m) a(s) seguinte(s) situação(ões) que contraria(m) este código:

NOME COMPLETO:

CARGO:

PROCESSO:

LOCALE DATA:

ASSINATURA

ANEXO II - MODELO



ANEXO II ADVERTÊNCIA

O(a) Sr.(a):
CTPS n°:

Série:

A **CONSTRUTORA BURITY LTDA**, inscrita no CNPJ n ° 00.612.960/0001-02, tendo em vista que Vossa Senhoria cometeu ato de insubordinação no dia ____/____/20____, relatado abaixo, decidimos na forma da alínea "h" do artigo 428 da CLT, aplicar medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, como o intuito de evitar a reincidência ou cometimento de outras faltas de qualquer natureza de previsão legal, as quais nos obrigariam a adotar as medidas cabíveis.

RELATO:

LOCALE DATA:

ASSINATURA - Empregado

ASSINATURA - Empregador

Em virtude da recusa do empregado em dar ciência do recebimento desta comunicação, seu conteúdo foi lido por mim, na sua presença e da testemunha abaixo, em ____/____/20____.

NOME E CARGO - TESTEMUNHA: